



PROJETO DE LEI PL./0131.0/2022

Altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que “Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina”, para o fim de declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras.

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras, com sede no Município de Balneário Piçarras.

Art. 2º O Anexo Único da Lei nº 18.278, de 20 de dezembro de 2021, passa a vigorar com a alteração constante do Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões,


MARLENE FENGLER
Deputada Estadual

Lido no expediente	
048º	Sessão de 18/05/22
As Comissões de:	
(5)	JUSTIÇA
(1)	SEG. PUBLICA
()	
()	
Secretaria	

Ao Expediente da Mesa
Em 17/05/22
Deputada Marlene Fengler
1º Secretário



ANEXO ÚNICO

(ALTERA O ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 18.278, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021)

“ANEXO ÚNICO

ENTIDADES DECLARADAS DE UTILIDADE PÚBLICA

BALNEÁRIO PIÇARRAS	LEIS
.....	
Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras	
.....	

(NR)”

Sala das Sessões,


MARLENE FENGLER
Deputada Estadual



JUSTIFICAÇÃO

O Projeto de Lei que ora apresento tem por objetivo declarar de utilidade pública estadual a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras tendo em vista que a referida entidade presta atividades de relevante interesse social à comunidade.

Nesse contexto, de acordo com seu Estatuto Social, a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários Piçarras tem por finalidade a proteção de vidas humanas e de animais; prestação de socorros a náufragos e sinistrados; ajuda econômica a necessitados; doação desinteressada de sangue ou seus derivados com fim terapêutico a feridos e doentes; o exercício de atividades em colaboração com entidades oficiais ou outros movimentos ou associações, nacionais ou estrangeiros, de caráter humanitário, entre outras.

Ante o exposto, conto com meus Pares para a aprovação da matéria.

Sala das Sessões,


MARLENE FENGLER
Deputada Estadual